



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74,
INCISO II, DA LEI 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADM. Nº. 085/2025

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA DENIS AUGUSTO PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA 2025, EVENTO CORRELATO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA (BEM CULTURAL REGISTRADO), DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, NA DATA DE 15/06/2025.”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, realizou uma pesquisa de mercado direto com o artista DENIS AUGUSTO para apresentação no dia 15/06/2025 na Cavalgada 2025, evento integrante do cronograma da Tradicional Festa de São João Batista do município de Arceburgo/MG, onde foram levantados os preços de mercado praticados pelo artista regionalmente, para fazer uma análise das possibilidades de contratação para realização do show na Cavalgada 2025, onde obteve o valor de R\$6.110,00 (seis mil, cento e dez reais) para realização do show artístico no dia 15/06/2025.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

A Tradicional Festa de São João Batista, realizada desde 1893 no município de Arceburgo/MG, configura-se como o evento religioso, cultural, histórico e turístico mais representativo da cidade, sendo parte essencial da identidade do povo arceburguense. Sua realização anual é amplamente aguardada por moradores e visitantes, promovendo integração social, fortalecimento das tradições locais e significativa movimentação na economia criativa e no turismo regional. Entre os diversos eventos que compõem sua programação, destaca-se a Cavalgada em homenagem ao padroeiro, momento de grande relevância simbólica e popular, cuja realização conta tradicionalmente com um show artístico de destaque.

Pertinente à contratação de show artístico de renome regional com apresentação prevista para o dia 15/06/2025 durante a Cavalgada, denota-se o artista “Denis Augusto”, detentor de ampla atuação e reconhecimento regional, além de sua compatibilidade com o perfil cultural do evento. Trata-se de artista com notória especialização no segmento musical voltado a festas tradicionais, o que o torna adequado à proposta e à expectativa do público.

O artista Denis Augusto vem desde os 16 anos de idade se dedicando a música, o cantor de estilo próprio e personalidade irreverente vai se apresentar com um repertório variado, com composições próprias que falam do cotidiano amoroso, sem deixar de lado o bom humor.

Teve seu primeiro EP produzido em novembro de 2013, dando início a sua carreira musical com shows na região e em alguns estados do país. Além de possuir três DVD's gravados: REPRISE 1 - GRAVADO EM 04 DE JUNHO DE 2021 e REPRISE 2 - GRAVADO EM 20 NOVEMBRO DE 2023 e o seu mais novo projeto AFTERZINHO AO VIVO – GRAVADO DIA 04 OUTUBRO DE 2024. Os trabalhos estão em todos os app de áudios.

O cantor já participou de programas de Tv's (Emissora Regional), Festivais de Músicas (Talentos Sertanejo Villa Country - São Paulo onde foi escolhido entre os 16 participantes de todos que participaram) ficando nas oitavas de final com uma das maiores disputas do Festival, já estiveram com artistas renomados do Brasil (Conrado e Aleksandro, Pedro Paulo e Alex, Felipe e Rodrigo entre outros).

Já fez apresentação por toda região, seja em casas noturnas, festas particulares, eventos beneficentes, e também marcou presença nos carnavais da região como nas cidades de São Pedro da União/MG, Tapiratiba/SP, Águas de Lindóia/SP, Mococa/SP, Monte Belo/MG, Capitólio/MG, Curitiba/PR, Passo/Mg, Monte Santo de Minas/MG entre outras.

Em 2022 e 2023 foi consagrado vencedor do Prêmio Melhores do Ano realizado em MOCOCA/SP. O artista é querido na cidade e na região, e está disponível nas Plataformas Digitais: Instagram https://www.instagram.com/denisaugusto_oficial/; Facebook <https://www.facebook.com/denisaugustooficial/>; Youtube <https://www.youtube.com/@DenisAugustoOficial/videos>; Spotify https://open.spotify.com/artist/3SmxSOvUtOkpVX8dc0BFzR?si=T95Py4FCT3-T0wql_Rsl8A; Site Oficial <http://www.denisaugustooficial.com.br>.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Na forma expandida, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, já que o artista “Denis Augusto”, é bastante conhecido regionalmente, fica demonstrado que a inexigibilidade de licitação seja inconteste, devido à inviabilidade de competição que no caso em comento reside na contratação de show artístico de renome, cuja obrigação de fazer é *intuitu personae*, considerando que o contrato somente pode ser satisfeito pelas pessoas contratadas.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **DENIS PERLOTI AUGUSTO 10050743643**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.405.586/0001-70, com sede à Rua Natal Cominato, nº 378, Jardim Alvorada, no município de Mococa, Estado de São Paulo, atende o objeto, bem como está compatível com o valor de mercado praticado pelo artista, e diante do preço apresentado de R\$6.110,00 (seis mil, cento e dez reais), conclui-se que a contratação do artista DENIS AUGUSTO para apresentação no dia 15/06/2025 na Cavalgada 2025, evento integrante do cronograma da Tradicional Festa de São João Batista do município de Arceburgo/MG, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **DENIS PERLOTI AUGUSTO 10050743643**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.405.586/0001-70, com sede à Rua Natal Cominato, nº 378, Jardim Alvorada, no município de Mococa, Estado de São Paulo, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 02 de junho de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO